PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

REAJUSTA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de Novembro de 1997, os atuais valores dos padrões de vencimentos dos servidores municipais, fixados através do Anexo IV da Lei nº 2.775, de 16 de Julho de 1991 e alterações posteriores.

Art. 2º O reajustamento concedido por esta Lei Complementar, observado o disposto no artigo 1º, é extensivo aos servidores do Poder Legislativo, aplicando-se, também, aos proventos de inatividade e às pensões previstas na Legislação vigente e na mesma proporção aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Hospital Municipal, da Fundação Educacional Guaçuana e da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU.

Art. 3º Fica concedido no mês de Dezembro de 1997, a todos os beneficiados pelas disposições desta Lei Complementar, uma gratificação de R$ 30,00 (trinta reais), a ser paga até o dia 30 de Dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da administração direta e indireta.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1997.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 1997. "Ano 120º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1887.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SYLVIO MARTINI NETTO
SEC. MUN. DA FAZENDA

PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

Lei Complementar nº 106, de 05 de Dezembro de 1997.

ANEXO UNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

COMPETENCIA: NOVEMBRO - 2,00%
- 1997

PADRAO	1	2	3	4	5	6
E	297.14	303.09	309.14	315.35	321.66	328.07
G	316.17	322.48	328.94	335.52	342.20	349.07
H	336.42	343.11	349.99	356.99	364.12	371.40
I	357.91	365.05	372.36	379.81	387.41	395.18
J	380.81	388.42	396.17	404.12	412.21	420.46
L	411.29	419.51	427.89	436.46	445.19	454.08
M	444.16	453.05	462.11	471.38	480.76	490.39
N	479.71	489.30	499.09	509.06	519.25	529.63
O	518.07	528.45	539.04	549.81	560.79	572.03
P	559.55	570.70	582.14	593.24	605.65	617.74
Q	604.27	616.34	628.70	641.26	654.07	667.17
R	652.62	665.66	678.97	692.56	706.40	720.54
S	704.81	718.93	733.29	747.96	762.91	778.18
T	761.22	776.45	791.97	807.81	823.95	840.46
U	822.11	838.53	855.32	872.41	889.86	907.68
V	887.86	905.63	923.74	942.23	961.08	980.29
X	958.91	978.08	997.65	1,017.61	1,037.94	1,058.71
Z	1,035.60	1,056.33	1,077.44	1,099.00	1,120.98	1,143.41

	C-A	C-B	C-C	C-D	C-E
PROVIMENTO EM COMISSAO	306.83	539.01	692.54	923.74	1.331.17
	C-F	C-G	C-G-1	C-H	
	1,671.33	2,011.49	2,266.68	2,521.77	

FUNCOES	FG-1	FG-2
GRATIFICADAS	20%	30%

GRATIFICACAO REPRESENTACAO GABINETE	GRG-1	GRG-2	GRG-3	GRG-4
	35%	28%	20%	12%

*PLANTAO MEDICO LEI 2.899/92 R$. 36.32